

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 45/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SIRIRI, E A EMPRESA:
MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS
LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato nº 45/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, nesta Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.408/0001-68, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA, e a Empresa: MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, localizada à Rua Andrea Garcia nº 100, Conjunto COHAB, Bairro Centro, CEP. 49.660-000, Cidade de Cumbe, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 23.509.650/0001-62, tendo a Prefeitura Municipal de Siriri, poderes para assinar a presente rescisão, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do referido contrato, então, resolve rescindir unilateralmente o Contrato, assinado em 10 de maio de 2017, obedecendo os Artigos 78, inciso I, parágrafo único e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, como também, as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido unilateralmente, o contrato nº 45/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, e a empresa MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, em 10/05/2017 (dez de maio de dois mil e dezessete), que teve como objeto a prestação de serviços de locação de um caminhão tipo compactador de lixo para realizar a coleta de resíduos sólidos, no âmbito do município de Siriri. Tendo como principal motivo da sua rescisão o não cumprimento de cláusulas contratuais, e para que o mesmo fique sem nenhum efeito e se torne inexistente, e por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica, dando plena, geral e irrevogável quitação com referência ao aludido TERMO DE CONTRATO Nº 45/2017, prometendo não mais reclamar, quaisquer direitos relacionados ao pacto ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

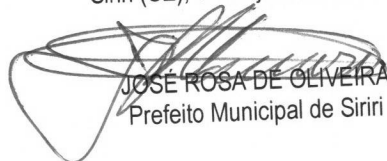
Fica, desde já, anulada as despesas empenhadas, em nome da empresa distratada MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME vinculadas ao contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA

Desde que, este Termo de Rescisão Contratual é efetuado unilateralmente, com base nas cláusulas do contrato ora rescindido, e em harmonia com os Artigos 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E assim por se achar justo, assina o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Siriri (SE), 11 de janeiro de 2021.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Siriri

TESTEMUNHAS:

- 1- Adelilson do Esp. Sant RG: 811.845 22P/SE
- 2- Tamara Melo da Silva.